

LEI N.º 17, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1949.

Dispõe sobre construção de ponte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Prefeitura Municipal de Unaí autorizada a construir uma ponte sobre o Ribeirão Santa Rita no Distrito da Cidade, podendo para tal dispendar até a importância de CR\$ 25.000,00.

Art.2º. Ficam estabelecidas as seguintes condições para a efetivação do auxílio a que se refere o artigo 1º.

- a) A planta da ponte deverá ser elaborada por técnico de notória competência;
- b) O material destinado à construção da ponte deverá obedecer rigorosamente às especificações da planta
- c) Exceto a ferragem todo o material destinado à construção da ponte deverá estar depositado no local em que a mesma tenha de ser construída, sem ônus para os cofres Municipais.

Art.3º. As despesas decorrentes desta construção correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art.4º. É decretada a urgência desta construção.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 23 de fevereiro de 1949.

JOÃO COSTA
Prefeito Municipal